



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

Solicitação

Nova Fátima (PR), em 01 de março de 2024.

De: Secretaria Municipal Administração
Para: Gabinete do Prefeito.

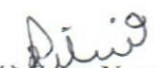
Senhor Prefeito,

Vimos por meio de este solicitar de Vossa Senhoria, a Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk".

Sendo o somente para o momento e certo da colaboração deste gabinete, desde já agradecemos.


Clodoaldo Messias

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças


Mayra da Costa Nunes Ribeiro
Secretária de Educação e Cultura


Paulo César Furquim
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



00.002

Nova Fátima (PR), em 06 de março de 2024.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk".

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk", como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	79	449051


Paulo Sérgio Campos
CRC-PR 009387/O-6



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



00.004

De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Agente de Contratação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para o Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk", solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, I, da Lei nº 14.133/21 quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 05 de março de 2024.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2024.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873
920

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Licitação - Contratação de...

novatamap.gov.br/licitacao/detalhe/1370/pcontratacao-de-empresa-para-servico-de-fabricacao-fornecimento-e-execucao-de-montagem-de-uma-qua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Nova Fátima

A Cidade

Servidor

Cidadão

Empresa

Entre em Contato

SAAE

PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA + TRANSPARÊNCIA COVID-19 + CERTIFICADO NEGATIVO + NOTA FISCAL +

Comitê de
21º 31º

Licitação

Inicio Licitação Dispensa Eletrônica Página Atual



Arquivos

Movimentação

MODALIDADE - DISPENSA ELETRÔNICA - 11/2024

DATA DE ABERTURA	DATA DE ENCERRAMENTO	DATA DA DISPENSA
06/03/2024 08:30:00	13/03/2024 08:30:00	13/03/2024 08:30:00

Nº DO PROCESSO	STATUS
26	Ativo

OBJETO

Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Teia Domingos Chuek".

RESULTADO

Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Teia Domingos Chuek".

Pesquisar



800.00

00.007



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

011/2024

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

OBJETO

Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola “Leila Domingos Chaerk”.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/03/2024 às 13:20h

Até 13/03/2024 às 8:30h

PERÍODO DE LANCES

De 13/03/2024 às 8:30h

Até 13/03/2024 às 14:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

00.008

500.00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 (Processo Administrativo nº 026/2024)

Torna-se público que o Município de Nova Fátima, por meio do setor de licitação e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa licitação para Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será pelo valor unitário, conforme tabela constante abaixo:

Item	Discriminação	Qtd	VALOR DA OBRA
01	Serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk".	1	R\$ 65.144,80

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. Aplica-se a esta Dispensa Eletrônica, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

000.00
00.010

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2.4.2.1. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

2.4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.4.2.3. Os benefícios referidos no item 2.4.2.1 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

2.4.3. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.4.2.3 consideram-se:

2.4.3.1. Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.4.3.2. Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos

00.014

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, se for o caso, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

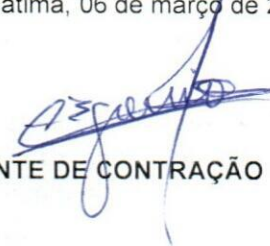


Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
 - 9.13.5. ANEXO V – Declaração de Responsabilidade Técnica
 - 9.13.6. ANEXO VI – Capacidade Financeira
 - 9.13.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta

Nova Fátima, 06 de março de 2024.


AGENTE DE CONTRAÇÃO





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Cadastro ICMS);
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.2 Capacidade técnica operacional ou empresarial.

3.2.1 Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa.

3.2.2 Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

3.2.3 Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

3.2.4 O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

3.2.5 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.3 Capacidade técnica profissional

3.3.1 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa;

3.3.2 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no objeto deste Edital.

3.3.3 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

3.3.4 O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



3.3.5 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

3.3.6 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

3.4 Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

4 Qualificação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.7 Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, de Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk".

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk".

Item	Discriminação	Qtd	VALOR DA OBRA
01	Serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk".	1	R\$ 65.144,80

2.2. As demais informações e especificações se encontram presentes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e Estrutura Arquitetônica, informações essas que se tornam parte integrante desde Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de atender a nova escola Leila, que se encontra em construção, a montagem da quadra irá possibilitar que os alunos tenham um local coberto para realizar suas atividades fora da sala de aula, como também possibilita um momento de lazer aos usuários.

4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Menor preço global.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano da Despesa	Codigo Despesa	Elemento
2024	76	449051

6. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 – O prazo de vigência da contratação é 90 dias, contados a partir da assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.2 – A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máxima de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da Secretaria e o prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor o Sr. Paulo Cesar Furquim e pela Servidora a Sra. Mayra Nunes da Costa Ribeiro, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 06 de março de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 00X/2024

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	xxxx	xx	xx	R\$	R\$

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxx contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

8.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

8.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5 O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 o prazo de validade;

8.5.2 a data da emissão;

8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5 o valor a pagar; e

8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

850.000
00.024

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.1 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.2 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.3 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores Paulo Cesar Furquim e Mayra Nunes da Costa Ribeiro, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	76	449051

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

00.028

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TECEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....


ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXX
CNPJ. XXXXX
CONTRATADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao agente de contratação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Dispensa Eletrônica nº Nº xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

00.030.00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0xx/2023.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome
Especialidade
CREA e/ou CAU nº
Data do registro
Local, __ de __ de 2023.

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Município de Nova Fátima – PR

GNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO VI - CAPACIDADE FINANCEIRA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00x/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

Legenda:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

AP - Ativo Permanente

ELP - Exigível a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais. Local, ____ de ____ de 2023.

(nome, nº CRC e assinatura do contador)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)

00.032

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0XX/202X – PROCESSO Nº 0x/202X

Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



A Cidade Servidor Cidadão Empresa Entre em Contato SAAE

+ Licitação

Início Licitação Dispersa Eletrônica Página Atual



Arquivos

Movimentação

MODALIDADE - DISPENSA ELETRÔNICA - 11/2024

DATA DE ACOLHIMENTO HORÁRIO	DATA DE ABERTURA HORÁRIO	DATA DA DISPUTA HORÁRIO
06/03/2024 08:30:00	13/03/2024 08:30:00	13/03/2024 08:30:00

Nº DO PROCESSO	STATUS
26	Ativo

OBJETO
Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chacik".

RESUMO
Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chacik".

Ativar o Window

Pesquisar

QUADRA COBERTA ESCOLA LEILA DOMINGOS SCHAEK

SECRETARIO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - PR.

RUA ORLANDO QUERUBINO NETO S/N, CENTRO, NOVA FÁTIMA - PR.

GERALDO GOMES
MÉDICO
JUNIOR 458 9266 9991
Arquitetura: Associação para
o desenvolvimento do espaço
urbano - ADEU (www.aedu.org.br)
Arquiteto: J. G. G. e A. C. S. S.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

MONTANTE
"U" #14 x #18
BANZO LATERAL
"U" 5"x2" CHAPA #14

Diagrama de un puente de madera con sus componentes y dimensiones:

- TERCA VIGA U 4"
- ENRIGECIDA CHAPA # 11 mm
- CADA 1,21 m.
- BANZO SUPERIOR
- U 4" CHAPA # 11 mm
- MONTANTE
- U 8" 14 x # 18
- DIAGONAL
- U 8" 14 x # 18
- BANZO INFERIOR
- U 4" CHAPA # 11 mm

Diagrama de um sistema de suspensão de um veículo, mostrando os componentes principais e suas especificações técnicas:

- MONTANTE**
1" Ø 18 x Ø 18
- DIAGONAL**
1" Ø 18 x Ø 18
- BRANÇO LATERAL**
1" 4" CHAPA Ø 11
- MONTANTE**
1" Ø 18 x Ø 18

RUA Orlando Querubino Neto

CALÇADA

SANTA GAIKA

A diagram of a room with a door on the left and a window on the right. The door is labeled 'AIR' and the window is labeled 'AIR'.



[Handwritten signature]

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Quadra Coberta Escola "Leila Domingos Chaerk".

Área: 280,00 m².

Este memorial se destina a especificar tecnicamente a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta.

A empresa fornecedora deverá apresentar ART CREA referente a fabricação e montagem da estrutura.

Segue junto a este memorial uma cópia do projeto.

Sendo arco e pé direito em estrutura metálica, com 5,20 metros de altura.



01- FUNDAÇÕES

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

01.1 FUNDAÇÕES TÍPICAS BLOCOS SOBRE ESTACAS

O Município disponibiliza as fundações do projeto através do cálculo de blocos sobre estacas. A taxa de resistência do solo utilizada no cálculo é de 2 kg/cm², considerando o solo homogêneo.

A profundidade das estacas foi calculada utilizando o método Aoki-Veloso para estacas.

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central; - ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

02. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

02.1 GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um

acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

02.2. ESTRUTURA DE COBERTURAS

02.2.1 ESTRUTURA METÁLICA

02.2.1.1 CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL

São utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente das telhas metálicas leves.

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50, Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX; Barras redondas para tirantes 10 mm CA-60 – ASTM A36; Chumbadores para fixação das chapas de base – ASTM A36; Perfis U de chapas dobradas – ASTM A36 – 4" Chapa # 11 e terças com viga perfil enrijecidas 4" também chapa # 11

Condições Gerais referência para a execução:

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça.

Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais.

Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, principalmente quando perfis laminados tenham que ser substituídos por perfis de chapa dobrados.

Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da secção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade. Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de PROJETO. As conexões de oficinas poderão ser soldadas ou parafusadas, prévio critério estabelecido entre FISCALIZAÇÃO E FABRICANTE. As conexões de barras tracionadas ou comprimidas das treliças ou contraventamento deverão ser dimensionadas de modo a transmitir o esforço solicitante indicado nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 3000 kg ou metade do esforço admissível na barra. Para as barras fletidas as conexões deverão ser dimensionadas para os valores de força cortante indicados nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 75% de força cortante admissível na barra; havendo conexões a momento fletor, aplicar-seá critério semelhante.

Todas as conexões soldadas na oficina deverão ser feitas com solda de ângulo, exceto quando indicado nos Documentos de DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO.

Quando for necessária solda de topo, esta deverá ser de penetração total. Todas as soldas de importância deverão ser feitas na oficina, não sendo admitida solda no campo. As superfícies das peças a serem soldadas deverão se apresentar limpas isenta de óleo, graxa, rebarbas, escamas de laminação e ferrugem imediatamente antes da execução das soldas.

Transporte e Armazenamento

Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica.

Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento. As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.

Montagem:

A montagem da estrutura metálica deverá se processar de acordo com as indicações contidas no plano de montagem (ver documentos de detalhamento para execução e especificações técnicas).

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento. Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.

As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.

Garantia:

O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" ART do CREA de Fabricação e montagem, cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação e montagem pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.

02.2.1.1.1 PINTURA:

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc.

A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo, de acordo com as melhores Normas Técnicas e obedecendo as seguintes Notas Gerais:

Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de primer epóxi de 40 micras cada demão e posteriormente 2 demãos de esmalte alquídico também com 40 micras de espessura em cada demão. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

Para a cor do esmalte alquídico é indicado o amarelo ouro, conforme desenhos de arquitetura. Inspeção e testes: Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

02.2.1.1.2 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:

- ABNT NBR-8800 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 6120— Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de perfis formados a frio;
- ABNT NBR-8800 – Detalhamento para Execução e montagem de estruturas metálicas;
- AISC – Manual of Steel Estructure, 9° edition.

3. APLICAÇÃO NO PROJETO ESTRUTURA DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

3.1 COBERTURAS

3.1.1 TELHAS METÁLICAS - ONDULADAS.

A cobertura será executada com telhas de aço galvanizado onduladas com espessura de 0,43 mm.

Os parafusos para fixação deverão ser auto perfurante zincado modelo 12-14 x $\frac{3}{4}$.

3.1.2 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL

- Telhas onduladas.
- 995 mm (cobertura útil) x 50 mm (espessura) x conforme projeto (comprimento)
- Modelo de Referencia:

Seqüência de execução A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.

03.1 Pintura de Superfícies Metálicas

03.1.1 *Características e Dimensões do Material* As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto e quadro abaixo.

Material: Tinta esmalte sintético Qualidade: de primeira linha Cor: amarelo ouro (estrutura de cobertura). Acabamento: acetinado Fabricante: Marcas de boa qualidade no mercado ou equivalente



Figura 1: cor amarela para pintura sobre estrutura de aço.

03.1.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

*Aplicar Pintura de base com primer: Kromik Metal Primer 74 ou equivalente
Pintura de acabamento Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subsequentes indicados pelo fabricante do produto. Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.*

03.1.3 APLICAÇÃO NO PROJETO E REFERÊNCIA COM OS DESENHOS

03.1.4 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:

- ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;
- ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

Nova Fátima, 28 de fevereiro de 2024.

GERALDO GOMES Assinado de forma digital
MEDEIROS por GERALDO GOMES
MEDEIROS
JUNIOR:45989869 JUNIOR:45989869991
991 Dados: 2024.02.28
12:00:22 -03'00'

Geraldo Gomes Medeiros Junior.

Engº Civil CREA 21.696/D PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ/MF 75.828.418/0001-90

OBRA: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA P/ QUADRA

LOCAL: ESCOLA LEILA DOMINGOS SCHAEK- NOVA FÁTIMA - PR

ÁREA: 280,00 m2

CEP: 86.310-000 - NOVA FÁTIMA-PR.

OBRA DO PARQUE ECOLÓGICO I									
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
Código	Descrição da atividade	Orçamento		1º Mês		2º Mês		Total Ano	
		Valor Serviço	% Custo	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA	65.144,80	100%	100%	65.144,80	-	-	100%	65.144,80
2	8 PILARES EM TRELIÇA METÁLICA - 8 ARCOS EM TRELIÇA - FUNDAÇÕES.								
	COBERTURA								
Total			100,00%	100,00%	65.144,80	-	-	100%	65.144,80
Total Acumulado		65.144,78	100%	100,00%	65.144,80		65.144,80	100%	65.144,80

GERALDO GOMES MACHADO - Arquiteto Responsável pela Obra
(ARQUITETO/PROFESSOR)
Engº Civil Geraldo Gomes MACHADO JUNIOR
CREA 21696/D PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-PR

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra : FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE BARRACÃO PARA QUADRA

REF COTAÇÃO



ITEM	1	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	VALOR S/ BDI	(%)
1	1	ESTRUTURA METÁLICA				42.744,80	42.744,80	65,62%
1.1		FUNDAÇÕES, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 8 PÉ DIREITOS ESTRUTURA METÁLICA TRELÇA E 8 TESOURAS TRELÇA METÁLICA, TERÇAS EM PERFIL U ENRIGECIDO, XIZAMENTOS, CONTRAVENTAMENTO E PINTURA.	M2	280,00	152,66	42.744,80	42.744,80	65,62%
1.1.1								
9	1	COBERTURA				22.400,00	22.400,00	34,38%
9.1	1	COBERTURA EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO ONDULADO 4,3 MM, INCLUSO IÇAMENTO	M2	280,00	80,00	22.400,00	22.400,00	34,38%
10						0,00	0,00	0,00%
10.1								
		TOTAL DO ORÇAMENTO				65.144,80	65.144,80	100,00

GERALDO GOMES MEDEIROS
JUNIOR (43.980.899.991)
Assinado eletronicamente por GERALDO GOMES MEDEIROS
Data: 2024.03.05 12:14:25 -0300

GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR
ENGº CIVIL CREA 21.696/D PR.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024****OPERAÇÃO:** aquisição.**OBJETO:** “estruturas metálicas para escola Leila”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

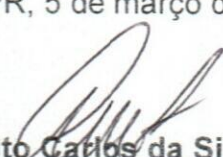
Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

Assim, o agente de contratação promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

Desta forma, verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao limite legal e nos termos da Lei 14.133/2021, art. 75, inciso I, pode-se **DISPENSAR A LICITAÇÃO**, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 5 de março de 2024.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287





00.044

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.290.750/0001-92 DUNS®: 929199092
Razão Social: APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	29/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/06/2024
Receita Municipal	Validade:	09/03/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 15/03/2024 11:18

CPF: 010.XXX.XXX-22 Nome: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Ass: _____

1 de 1



00.045

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.290.750/0001-92 DUNS®: 929199092
Razão Social: APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



00.046

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.290.750/0001-92 DUNS®: 929199092
Razão Social: APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA PR - PF	SP-5061804009/D	31/03/2024
CREA PR - PJ	72156	31/03/2024

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO - AC NETO	5198/2021	-
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO - JUNDIAI DO SUL	1720230004078	-

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**APC ESTRUTURAS METÁLICAS E ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

AILSON PEREIRA DA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Palmópolis – MG, data de nascimento 03/03/1969, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 147752172, expedida por ssp/PR em 08/07/2016 e CPF: nº 053.883.558-37, residente e domiciliado na cidade de Palotina - PR, na RUA PAULO LEMINSKI, nº 38, FUNDOS, JARDIM URBANO, CEP: 85950-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **APC ESTRUTURAS METÁLICAS E ENGENHARIA EIRELI**, e usará a expressão APC ESTRUTURAS METÁLICAS E ENGENHARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA PAULO LEMINSKI, nº 38, JARDIM URBANO, Palotina - PR, CEP: 85950000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 07/02/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular AILSON PEREIRA DA COSTA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**APC ESTRUTURAS METÁLICAS E ENGENHARIA EIRELI**

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palotina - PR, 07 de fevereiro de 2020

AILSON PEREIRA DA COSTA
Titular/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa APC ESTRUTURAS METALICAS E ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
05388355837	AILSON PEREIRA DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 SOB N° 41600992903.
PROTOCOLO: 200839063 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000596400. NIRE: 41600992903.
APC ESTRUTURAS METALICAS E ENGENHARIA EIRELI

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00.050

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.290.750/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2020
NOME EMPRESARIAL APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAULO LEMINSKI	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM URBANO	MUNICÍPIO PALOTINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO APCESTRUTURASMETÁLICAS@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9938-1614
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/03/2024 às 11:13:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90839980-30	36.290.750/0001-92	02/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA**
Título do Estabelecimento **APC ESTRUTURAS METALICAS E ENGENHARIA**
Endereço do Estabelecimento **RUA PAULO LEMINSKI, 38 - JARDIM URBANO - CEP 85950-000**
FONE: (43) 9938-1614
Município de Instalação **PALOTINA - PR, DESDE 02/2020**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	053.883.558-37	AILSON PEREIRA DA COSTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 16/03/2024.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90839980-30**Emitido Eletronicamente via Internet
15/02/2024 15:00:17Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00.052

Certidão Negativa de Débitos N° 1721 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CAMILA DE CÁSSIA SPITZER**, CPF/CNPJ n° 010.476.859-22, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA**, CPF/CNPJ n° 36.290.750/0001-92, situado(a) na cidade de Palotina.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: EF0B24ABC8C514708A7DFB92647B82C1

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 14/04/2024

FUNCIONÁRIO:WEB

Palotina, 15 de março de 2024.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 23785/2024

Validade: 31/03/2024

Nome civil:
ANDERSON BORDIM LOPES

CPF:
961.297.359-87

Carteira - CREA-PR Nº:
SP-5061804009/D

RG:
57617586

Registro Nacional:
2603399179

Órgão emissor:
SSP-PR/PR

Filiação:
PAI: PAULO DOS SANTOS LOPES
MÃE: MARA SOLANGE BORDIM LOPES

Naturalidade:
RIBEIRAO DO PINHAL/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DE TAUBATE

Data da Colação de Grau: 06/02/2004

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA

CNPJ: 36290750000192

Desde: 28/04/2020 Carga Horária: 20h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 55675/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/02/2024 16:57:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 23784/2024

Validade: 31/03/2024

Razão social:

APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA

CNPJ:

36.290.750/0001-92

Num. Registro:

72156

Data do Registro:

28/04/2020

Capital Social:

R\$ 220.000,00

Endereço:

TRAVESSA PAULO LEMINSKI, 38, JARDIM URBANO

CEP:

85950-000

Cidade:

PALOTINA-PR

Nº da Alteração Contratual:

2

Data da última alteração:

09/05/2023

Objetivo Social:

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de engenharia, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, fabricação de estruturas metálicas.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 36.290.750/0001-92

NOME CIVIL: ANDERSON BORDIM LOPES

Carteira: SP-5061804009/D - Data de expedição: 06/02/2004

Desde 28/04/2020 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 55674/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/02/2024 16:57:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o **Sr. Anderson Bordim Lopes**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CREA: SP-5061804009/D e, portador da Cédula de Identificação sob nº 5.761.758-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 961.297.359-87, residente e domiciliado à Rua Marcionilio Reis Serra, 868, Centro, Ribeirão do Pinhal/Pr, de outro lado, a **CONTRATANTE, APC Estruturas Metálicas e Construtora de Obra Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.290.750/0001-92 e Inscrição Municipal 10150, sediada à Travessa Paulo Leminski, 38, Jardim Urbano, Palotina Pr, cep 85.450-000, representada por Ailson Pereira da Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identificação sob nº 14.775.217-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.883.558-37, residentes e domiciliado à Travessa Paulo Leminski, 38, Jardim Urbano, Palotina Pr.

CLAUSULA PRIMEIRA: O Profissional contratado, Sr. Anderson Bordim Lopes, acima qualificado, ficará na condição de Responsável Técnico da empresa contratante.

CLAUSULA SEGUNDA: O pagamento do salário será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal, com 4 (quatro) horas trabalhadas por dia, sendo de segunda a sexta das 08:00 as 12:00, perfazendo 20:00hs semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Se houver desavenças com o proprietário, ou desconformidade por falta de qualidade nos serviços, o contrato será rescindido na etapa em que se encontra a obra, sem que haja multas contratuais.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de validade deste contrato será de 4 (quatro) anos, iniciando no dia 20/02/2023 e com o término 20/02/2027.

Fica eleito o Foro da comarca de Palotina/PR para dirimir as dúvidas advindas deste contrato.

Estando as partes em comum acordo, firmam o presente instrumento particular de contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Palotina - Pr, 20 de Fevereiro de 2023.

APC ESTRUTURAS
METÁLICAS E
CONSTRUTORA DE OBRA
LT:36290750000192

Assinado de forma digital por
APC ESTRUTURAS METÁLICAS
E CONSTRUTORA DE OBRA
LT:36290750000192
Dados: 2023.02.28 13:33:33
-03'00'

AILSON PEREIRA
DA
COSTA:05388355
837

Assinado de forma digital
por AILSON PEREIRA DA
COSTA:05388355837
Dados: 2023.02.28
13:34:00 -03'00'

APC EST.MET. E CONST. OBRA EIRELI
AILSON PEREIRA DA COSTA
CONTRATANTE

ANDERSON BORDIM
LOPES:96129735987

Assinado de forma digital por
ANDERSON BORDIM
LOPES:96129735987
Dados: 2023.02.28 13:34:15 -03'00'

ANDERSON BORDIM LOPES
RG 5.761.758-6
ENG. CIVIL – 5061804009/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230004078

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDERSON BORDIM LOPES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDERSON BORDIM LOPES**

RNP: 2603399179

Registro: **SP-5061804009/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720213773949** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/08/2021 Baixada em: 04/08/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL CNPJ: 76.408.061/0001-54**

Rua: PRAÇA PIO X Nº: 260

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JUNDIAI DO SUL UF: PR CEP: 86470-000

Contrato: CONTRATO 30/2020 celebrado em 25/09/2020 Vinculado a ART: 1720205541589

Valor do contrato: R\$ 274.261,78 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA NICOLAU CHAMA Nº: 542

Complemento: ESCOLA MUNICIPAL PROFª. VILMA VIEIRA P. MARQUES Bairro: CENTRO

Cidade: JUNDIAI DO SUL

UF: PR

CEP: 86470-000

Coordenadas Geográficas: -23,435305 x -50,24743

Data de início: 25/09/2020 Conclusão efetiva: 15/12/2020

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

CNPJ: 76.408.061/0001-54

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de fabricação, Execução de montagem, Execução de obra de edificação em materiais mistos, 350 M2; **2- Execução** Execução de fabricação, Execução de montagem de estrutura metálica para edificação, 350 M2

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME TP 03/2020 - PROCESSO 19/2020 - EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

A ART informada no atestado foi substituída.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004078/2023

26/08/2023 17:52

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 234308/2023.

CAT nº 1720230004078 de 10/08/2023, página 1 de 6





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230004078

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 234308/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 234308/2023.

CAT nº 1720230004078 de 10/08/2023, página 2 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça 43 Pío X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

00.059

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Jundiá do Sul, sito à Praça Pío X, nº. 260, CNPJ/MF nº 76.408.061/0001-54, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Eclair Rauhen, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.967-92-SSP/PR, e CPF/MF nº 549.592.259-04, residente e domiciliado à Rua Nicolau Chamma, S/N, nesta cidade, Centro, CEP 86.470-000, por seu representante Responsável Técnico o Sr **EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO**, Engenheiro Civil, com inscrição no CREA sob o n. SP-5063348751/D, portador do CPF sob o n. 058.858.819-95, residente à rua Dr. Xavier da Silva, 938, centro, Ribeirão Claro-PR, abaixo assinado, declara:

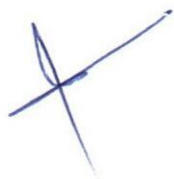
ATESTAMOS, para fins de capacidade técnica, a quem interessar que a empresa **APC Estrutura Metálicas e Construtora de Obra Eireli**, CNPJ Nº 36.290.750/0001-92, situada na cidade de Palotina, Estado do Paraná, na Travessa Paulo Leminski, nº 38, Bairro: Jardim Urbano, CEP: 85.950-000 neste ato representado pelo Responsável Técnico o Engº Civil Anderson Bordim Lopes, inscrito no RG sob o nº 5.761.758-6 e CPF sob o nº 961.297.359-87, com registro no CREA sob o nº SP-5061804009/D, **EXECUTOU** a Ampliação do prédio da Escola Municipal Profª. Vilma Vieira Pereira Marques - E.F, localizada na Rua Nicolau Chamma, nº 542, centro, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico:

LOCAL OBRA:	JUNDIAI DO SUL/PR Rua Nicolau Chamma, nº 542 Centro
Início dos Serviços:	25/09/2020
Término dos Serviços:	15/12/2020
ART nº	1720205541589
Coordenadas Geográficas:	-23,435305 x -50,24743
Descrição dos Serviços:	Conforme Planilha em Anexo

Jundiá do Sul, 27 de Maio de 2021

Atenciosamente,


EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - SP-5063348751/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 234308/2023.

CAT nº 1720230004078 de 10/08/2023, página 3 de 6



Rua Nicolau Chama, 542 -
CentroPLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ENDEREÇO:

TP: 03/2020 - PROCESSO - 19/2020

MUNICÍPIO: JUNDIAÍ DO SUL

ENG. CIVIL - CREA SP-5063348751/D RNP

2609245130

EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO

PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO ESCOLA VILMA



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		SERVIÇOS		
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00
2		BROCAS / BLOCOS DE FUNDAÇÃO		
2.1	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	153,00
2.2	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	15,78
2.3	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	103,14
2.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3-2:7 [CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1] - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,59
3		VIGAS		
3.1	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	55,80
3.2	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	26,20
3.3	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	170,90
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3-2:7 [CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1] - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	7,45
4		PILARES		
4.1	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	24,30
4.2	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	6,02
4.3	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	39,10
4.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3-2:7 [CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1] - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,82
5		LAJES		
5.1	74141/2	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3.5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIPOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	58,65
6		ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
6.1	89977	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM), BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	287,80
7		CONTRAPISO		
7.1	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESURA 4CM. AF_06/2014	M2	232,23
8		REVESTIMENTO DE PAREDES		
8.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	575,60
8.2	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	402,60
8.3	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	173,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça 43 Plo X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadidosul.pr.gov.br

EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - SP-5063348751/D
RNP 2609245130

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 234308/2023.

CAT nº 1720230004078 de 10/08/2023, página 4 de 6



Rua Nicolau Chama, 542 -
Centro

ENDEREÇO:

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

TP: 03/2020 - PROCESSO - 19/2020

MUNICÍPIO: JUNDIAÍ DO SUL

ENG. CIVIL - CREA SP-5063348751/D RNP

2609245130

EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO

PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO ESCOLA VILMA



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
9		REVESTIMENTO PISO		
9.1	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	232,23
10		ESTRUTURA METÁLICA		
10.1	72112	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOUREAS OU TRELIÇAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	323,00
10.2	92600	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOUREIRA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00
10.3	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	323,00
10.4	COTAÇÃO	PILARES EM PRÉ MOLDADOS, MEDIDAS MÍNIMAS 25X25 CM COM 6,00 M ALTURA LIVRE	UN	14,00
11		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
11.1	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00
11.2	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	8,00
11.3	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	30,00
11.4	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	20,00
11.5	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
11.6	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00
11.7	86878	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00
11.8	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50,00
12		LOUÇAS METAIS E BANCADAS		
12.1	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCO SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00
12.2	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00
12.3	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00
12.4	93442	BANCADA MÁRMORE BRANCO POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	4,00
12.5	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00

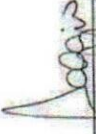
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça 43 Plo X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - SP-5063348751/D
RNP 2609245130

PLANO DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ENDEREÇO: Rua Nicolau Chama, 542 -
Centro

TP: 03/2020 - PROCESSO - 19/2020

MUNICÍPIO: JUNDIAÍ DO SUL

ENG. CIVIL - CREA SP-5063348751/D RNP

2609245130

EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO

PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO ESCOLA VILMA



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
12.6	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00
13		ESQUADRIAS		
13.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00
13.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	8,00
14		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
14.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00
14.2	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	200,00
14.3	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	21,00
14.4	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E	UN	20,00
14.5	73953/4	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00
14.6	73953/1	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E	UN	4,00
15		PINTURAS		
15.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	402,60
15.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	402,60
15.4	40905	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	23,52
15.5	73924/3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	323,00
15.6	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	58,65
16		LIMPEZA FINAL		
16.1		LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	323,00

Jundiaí do Sul, 27 de Maio de 2021

EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - SP-5063348751/D
RNP 2609245130

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça 43Fio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



CAT nº 1720230004078 de 10/08/2023, página 6 de 6

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 234308/2023.

APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA

00.063

Termo de abertura

Contém este livro 6 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 6 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA

Endereço: Rua Paulo Leminski, 38

Complemento:

Bairro: Jardim Urbano

Cidade / UF / CEP: Palotina / PR / 85950-000

Registro junta: 41600992903 em 07/02/2020

Inscrição estadual: 90.839.980-30

CNPJ: 36.290.750/0001-92

Inscrição municipal: 10150

Data da constituição: 07/02/2020

Encerrado exercício em 31/12/2022

MARCOS
MARCELO DE
SOUZA:0071935
9910

Assinante Digital MARCOS MARCELO DE
SOUZA:00719359910
DN:CN=MARCOS MARCELO DE
SOUZA:00719359910, OU=Certificado PF
AT, OU=Presencial,
OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI
Multisig v3, C=brCP-Brasil, C=BR
Data:2023.05.08
08:00:54 -03:00

MARCOS MARCELO DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 007.193.599-10
CRC: 064353

AILSON
PEREIRA DA
COSTA:05388
355837

Assinante Digital AILSON PEREIRA DA
COSTA:05388355837
DN:CN=AILSON PEREIRA DA
COSTA:05388355837, OU=Certificado PF
AT, OU=Presencial,
OU=27297830000189, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, C=brCP-Brasil, C=BR
Data:2023.05.08
07:59:07 -03:00

AILSON PEREIRA DA COSTA
Titular Pessoa Física
CPF: 053.883.558-37

APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA
DE OBRA LTDA

Página 2 de 7

CNPJ : 36.290.750/0001-92 NIRE : 41600992903 de 07/02/2020
I.E.:90.839.980-30

00.064

Rua Paulo Leminski, 38 - Jardim Urbano - 85950-000 - PALOTINA/PR
Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	2021	2022
19	01	ATIVO	320.977,20D	430.577,20D
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	320.977,20D	430.577,20D
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	320.977,20D	430.577,20D
43	01.1.1.01	CAIXA	320.977,20D	430.577,20D
51	01.1.1.01.001	Caixa	320.977,20D	430.577,20D
1163	02	PASSIVO	320.977,20C	430.577,20C
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.090,00C	7.368,32C
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.090,00C	1.212,00C
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.790,01C	1.078,68C
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	1.790,01C	1.078,68C
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	299,99C	133,32C
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	299,99C	133,32C
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	5.958,32C
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	0,00	5.958,32C
1643	02.1.4.03.006	Simples a Pagar	0,00	4.467,24C
1651	02.1.4.03.007	Issqn a Pagar	0,00	1.489,08C
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	0,00	200,00C
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	0,00	200,00C
5126	02.1.5.02.005	Honorários Contábeis a Pagar	0,00	200,00C
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	318.887,20C	423.208,88C
1910	02.3.1	CAPITAL	120.000,00C	120.000,00C
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C	120.000,00C
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	120.000,00C	120.000,00C
3999	02.3.3	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.511,50D	1.511,50D
4006	02.3.3.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.511,50D	1.511,50D
5185	02.3.3.01.007	Bens de Terceiros em Comodato	1.511,50D	1.511,50D
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	200.398,70C	304.720,38C
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício	200.398,70C	304.720,38C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 430.577,20 - (Quatrocentos e Trinta Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos)

Palotina/PR, 31 Dezembro de 2022.

Assinado de forma digital
por MARCOS MARCELO DE SOUZA:00719359910
em 2023.05.07 13:35:38 00'00'
Série: 4D2B22081735A1DC

MARCOS MARCELO DE SOUZA

Contabilista

CPF: 007.193.599-10

CRC: 064353

Assinado de forma digital
por AILSON PEREIRA DA COSTA:05388355837
em 2023.05.07 13:35:38 00'00'
Série: 121A2212143455E2

AILSON PEREIRA DA COSTA

Titular Pessoa Física

CPF: 053.883.558-37

APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
Demonstração do Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Página 3 de 7

00.065

Nome	movimento
RECEITAS	961.925,48C
RECEITAS OPERACIONAIS	961.925,48C
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.045.571,17C
RECEITAS COM SERVIÇOS	1.045.571,17C
Serviços Prestados a Vista	1.045.571,17C
DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	83.645,69D
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	83.645,69D
Simples S/Vendas e Serviços	62.734,27D
ISQN s/Serviços	20.911,42D
CUSTOS E DESPESAS	857.603,80D
DESPESAS	857.603,80D
DESPESAS OPERACIONAIS	855.983,80D
DESPESAS TRABALHISTAS	14.544,00D
Pró-Labore	14.544,00D
DESPESAS GERAIS	841.439,80D
Frete e Carretos	350,00D
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	760.555,00D
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.300,00D
Telefone	2.100,00D
Bens de Pequeno Valor	354,80D
Pedágios	352,30D
Confraternizações	345,20D
Seguros	450,00D
Honorários Contábeis	2.400,00D
Uso e Consumo	59.232,50D
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	1.620,00D
IMPOSTOS	1.620,00D
ISS	1.620,00D
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	104.321,68C
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	104.321,68C
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	104.321,68C
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	104.321,68C
Resultado Líquido do Exercício	104.321,68C

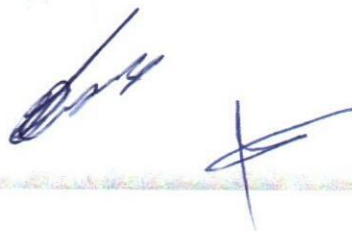
PALOTINA / PR, 31 de Dezembro de 2022

Assinado de forma digital
por MARCOS MARCELO DE SOUZA:00719359910
em 2023.05.07 13:37:07 00'00"
Série: 4D2B22081735A1DC

Assinado de forma digital
por AILSON PEREIRA DA COSTA:05388355837
em 2023.05.07 13:37:07 00'00"
Série: 121A2212143455E2

MARCOS MARCELO DE SOUZA
Contabilista
CPF: 007.193.599-10
CRC: 064353

AILSON PEREIRA DA COSTA
Titular Pessoa Física
CPF: 053.883.558-37



APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
INDICES DE LIQUIDEZ de 01/01/2022 a 31/12/2022

Página 4 de 7
00.066

Nome	movimento
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	114.899,08D
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	109.600,00D
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.278,32C
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	20,78D
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	114.899,08D
ATIVO CIRCULANTE	109.600,00D
PASSIVO CIRCULANTE	5.278,32C
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	20,78D
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)	114.899,08D
DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	109.600,00D
PASSIVO CIRCULANTE	5.278,32C
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	20,78D
ÍNDICE DE LIQUIDEZ INSTANTÂNEA (ILI)	114.899,08D
DISPONÍVEL	109.600,00D
PASSIVO CIRCULANTE	5.278,32C
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	20,78D
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	219.200,00D
ATIVO CIRCULANTE	109.600,00D
PASSIVO CIRCULANTE	5.278,32C
RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	104.321,68D
SOLVENCIA GERAL	114.899,08D
ATIVO TOTAL	109.600,00D
PASSIVO + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.278,32C
RESULTADO DO ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL	20,78D
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	120.156,84D
PASSIVO CIRCULANTE	5.278,32C
ATIVO TOTAL	109.600,00D
RESULTADO DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO	5.278,32C

PALOTINA / PR, 31 de Dezembro de 2022

Assinado de forma digital
por MARCOS MARCELO DE SOUZA:00719359910
em 2023.05.07 13:38:02 00'00'
Série: 4D2B22081735A1DC

MARCOS MARCELO DE SOUZA
Contabilista
CPF: 007.193.599-10
CRC: 064353

Assinado de forma digital
por AILSON PEREIRA DA COSTA:05388355837
em 2023.05.07 13:38:02 00'00'
Série: 121A2212143455E2

AILSON PEREIRA DA COSTA
Titular Pessoa Física
CPF: 053.883.558-37

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
CNPJ: 36.290.750/0001-92
RUA PAULO LEMINSKI,38 , JARDIM URBANDO
PALOTINA - PR CEP: 85.950-000

00.067

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

- **APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, Serviços de engenharia, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de estruturas metálicas e é rígida pela LEI 10.406 de 2002 – Código Civil. A empresa atua no Estado do Paraná, e sua sede localiza-se a RUA PAULO LEMINSKI,38 PALOTINA - PR CEP: 85.950-000.**

- As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil

de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 1.000 – Modelo

Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

- Os Registros Contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresa

em geral, com observância na Lei 11.638/2007, Lei.11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009 .

- As Demonstrações Contábeis levantadas em **31 de dezembro de 2022** foram apresentadas com a

Informação dos saldos do Período Contábil anterior para fins de comparabilidade.

- A moeda funcional da empresa é o **Real**.
- Os Estoques foram avaliados com base no valor das últimas compras.
- Caixa da empresa em 31/12/2022 esta no valor de R\$ 430.577,20.
- Valor do Capital Social Ano de 2022 esta no valor de 20.000,00 totalmente integralizado .

Palotina/PR, 31 Dezembro de 2022.

Empresario

Assinado de forma digital
por AILSON PEREIRA DA COSTA:05388355837
em 2023.05.07 13:35:38 00'00'
Série: 121A2212143455E2

AILSON PEREIRA DA COSTA
Empresário
C.P.F 053.883.558-37
RG. 2.199.264-0 PR

Contador

Assinado de forma digital
por MARCOS MARCELO DE SOUZA:00719359910
em 2023.05.07 13:35:38 00'00'
Série: 4D2B22081735A1DC

MARCOS MARCELO DE SOUZA
CONTADOR
C.R.C. PR 064353/O-6
C.P.F 007.193.599-10



APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA

00.068

Termo de encerramento

Contém este livro 6 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 6 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA

Endereço: Rua Paulo Leminski, 38

Complemento:

Bairro: Jardim Urbano

Cidade / UF / CEP: Palotina / PR / 85950-000

Registro junta: 41600992903 em 07/02/2020

Inscrição estadual: 90.839.980-30

CNPJ: 36.290.750/0001-92

Inscrição municipal: 10150

Data da constituição: 07/02/2020

Palotina / PR, 31 de Dezembro de 2022

MARCOS
MARCELO DE
SOUZA:0071935
9910

Assinante Digital: MARCOS MARCELO DE
SOUZA:00719359910, OU=Certificado PF
AT, OU=Presencial,
OU=08408682000148, OU=AC SOLUTI
Minuta v5, CN=CP-Brasil, C=BR
Data: 2023.05.08
08:01:34 -03:00

AILSON
PEREIRA DA
COSTA:05388
355837

Assinante Digital: AILSON PEREIRA DA
COSTA:05388355837
DN:CN=AILSON PEREIRA DA
COSTA:05388355837, OU=Certificado PF
AT, OU=Presencial,
OU=27297830000189, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, CN=CP-Brasil, C=BR
Data: 2023.05.08
08:00:33 -03:00

MARCOS MARCELO DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 007.193.599-10
CRC: 064353

AILSON PEREIRA DA COSTA
Titular Pessoa Física
CPF: 053.883.558-37







00.069

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00719359910	MARCOS MARCELO DE SOUZA
05388355837	AILSON PEREIRA DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 09:30 SOB N° 20233122540.
PROTOCOLO: 233122540 DE 08/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306276385. CNPJ DA SEDE: 36290750000192.
NIRE: 41600992903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.
APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao agente de contratação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

Pelo presente instrumento, a empresa APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ nº 36.290.750/0001-92, com sede na cidade de Palotina/PR, sito a rua Paulo Leminski, 38 – Jd. Urbano, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Ailson Pereira da Costa, Portador(a) do RG sob nº 14.775.217-2 e CPF nº 053.883.558-37, cuja função/cargo é Proprietário (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: apcestruturasmetalicas@gmail.com
Telefone: (43)99938-1614

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Ailson Pereira da Costa, portador(a) do CPF/MF sob n.º 053.883.558-37, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Dispensa Eletrônica n.º Nº 11/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Palotina, 14 de Março de 2024

APC ESTRUTURAS
METÁLICAS E
CONSTRUTORA DE OBRA
LT:36290750000192

Assinado de forma digital por APC
ESTRUTURAS METÁLICAS E
CONSTRUTORA DE OBRA
LT:36290750000192
Dados: 2024.03.15 11:54:43 -03'00'

APC EST.MET. E CONST. OBRA EIRELI
AILSON PEREIRA DA COSTA
RG 14.775.217-2
PROPRIETÁRIO EMPRESA

A P C – ESTRUTUTAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
Travessa Paulo Leminski, 38 – Jardim Urbano PALOTINA/PR – 85950-000
FONE: (44)3199-9225 e-mail: apcestruturasmetalicas@gmail.com
APCENGENHARIA.COM CNPJ: 36.290.750/0001-92 IE: 90.839.980-30

OBRA DO PARQUE ECOLÓGICO I									
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
Código	Descrição da atividade	Orçamento		1º Mês		2º Mês		Total Ano	
		Valor Serviço	% Custo	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA	65.100,00	100%	100%	65.100,00			100%	65.100,00
2	8 PILARES EM TRELIÇA METÁLIA - 8 ARCOS EM TRELIÇA - FUNDAÇÕES.						-		
	COBERTURA								
Total			100,00%	100,00%	65.100,00		-	100%	65.100,00
Total Acumulado		65.100,00	100,00%	100,00%	65.100,00		65.100,00	100%	65.100,00

(Sessenta e cinco mil e cem reais)

Palotina, 15 de Março de 2024

Assinado de forma digital por
ANDERSON BORDIM ANDERSON BORDIM
LOPES:96129735987 LOPES:96129735987
Dados: 2024.03.15 10:37:00
-03'00'

ANDERSON BORDIM LOPES
CREA - SP-5061804009/D

A P C – ESTRUTUTAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA

Travessa Paulo Leminski, 38 – Jardim Urbano PALOTINA/PR – 85950-000
FONE: (44)3199-9225 e-mail: apcestruturasmetalicas@gmail.com
APCENGENHARIA.COM CNPJ: 36.290.750/0001-92 IE: 90.839.980-30

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

AO Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0XX/202X – PROCESSO Nº 0x/202X

Fornecedor: **APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA**

CNPJ: **36.290.750/0001-92**

Inscrição Estadual: **90.839.980-30**

Endereço: **Rua Paulo Leminski, 38**

Bairro: **JD URBANO**

CEP: **85950-000**

Cidade: **PALOTINA** Estado: **PARANÁ**

Telefone: **(43)99938-1614**

E-mail: **apcestruturasmetalicas@gmail.com**

Banco: **BRADESCO**

Agência: **5716**

Conta Corrente: **427708**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

PREVISÃO DE ENTREGA: **Conforme Cronograma**

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	R\$ Unitario	R\$ Total
1	FUNDAÇÕES, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 8 PÉ DIREITOS ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇA E 8 TESOURAS TRELIÇA METÁLICA, TERÇAS EM PERFIL U ENRIGECIDO, XIZAMENTOS, CONTRAVENTAMENTO E PINTURA.	M2	280,00	152,50	42.700,00
2	COBERTURA EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO ONDULADO 4,3 MM, INCLUSO IÇAMENTO	M2	280,00	80,00	22.400,00
TOTAL					65.100,00

(SESSENTA E CINCO MIL E CEM REAIS)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

Palotina, 14 de Março de 2024

APC ESTRUTURAS
METÁLICAS E
CONSTRUTORA DE OBRA
LT:36290750000192

Assinado de forma digital por APC
ESTRUTURAS METÁLICAS E
CONSTRUTORA DE OBRA
LT:36290750000192
Dados: 2024.03.15 12:25:49 -03'00'

APC EST.MET. E CONST. OBRA EIRELI
AILSON PEREIRA DA COSTA
RG 14.775.217-2
PROPRIETÁRIO EMPRESA

A P C – ESTRUTUTAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA

Travessa Paulo Leminski, 38 – Jardim Urbano

PALOTINA/PR – 85950-000

FONE: (44)3199-9225

e-mail: **apcestruturasmetalicas@gmail.com**

APCENGENHARIA.COM

CNPJ: 36.290.750/0001-92

IE: 90.839.980-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

DISPENSA 90011/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk".
Entrega de propostas: De 06/03/2024 às 13:21 até 13/03/2024 às 08:29
Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2024 às 14:30:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/03/2024 às 14:36:40	Boa tarde senhores licitantes. Vamos dar início ao julgamento das propostas e a conferência das documentações.
Sistema	13/03/2024 às 14:37:26	Informo a todos que nosso expediente se encerra às 17h.
Sistema	13/03/2024 às 16:45:25	Senhores licitantes, a documentação será conferida amanhã, a partir das 8h30min,
Sistema	13/03/2024 às 16:45:31	Bom descanso a todos.
Sistema	14/03/2024 às 09:50:57	Informo a todos que o nosso intervalo de almoço é das 11h:30min às 13h.
Sistema	14/03/2024 às 13:15:52	Boa tarde, vamos dar início a convocação dos próximos colocados. Informo a todos que nosso expediente se encerra às 17h.
Sistema	14/03/2024 às 16:03:31	Boa tarde, devido ao prazo de envio dos anexos estar programado para ser finalizado às 17:28, iremos fazer a conferência apenas amanhã. Retornando às 8h:45min.
Sistema	14/03/2024 às 16:03:54	Peço para que a empresa se atende ao prazo estabelecido.
Sistema	15/03/2024 às 08:49:17	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	15/03/2024 às 08:49:29	Continuamos com o julgamento das propostas.
Sistema	15/03/2024 às 09:21:27	Senhores (as), licitantes. Chegou ao nosso conhecimento que a empresa AR Santos foi desclassificada equivocadamente.
Sistema	15/03/2024 às 09:22:47	Nosso engenheiro nos informou que apenas o Eng ^a Civil poderia executar o serviço, mas chegou ao nosso conhecimento que o Eng ^a Mecânico também poderia executá-lo.
Sistema	15/03/2024 às 09:23:44	Para não ferirmos os princípios da legalidade, isonomia e pelo princípio da autotutela, iremos diligenciar essa informação junto à empresa.
Sistema	15/03/2024 às 09:25:34	O prazo para a empresa APC ESTRUTURAS METALICAS apresentar os documentos se mantém, caso não seja confirmado a informação sobre o engenheiro, iremos analisar a documentação da referida.

15/03/2024 14:06

1 de 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/03/2024 às 11:05:10	Informo que o intervalo para o almoço será às 12h30min.
Sistema	15/03/2024 às 12:31:35	Senhores licitantes, retornaremos do intervalo do almoço às 14h00min.
Sistema	15/03/2024 às 14:01:52	Boa tarde, voltamos ao julgamento das documentações e proposta.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/03/2024 às 14:30:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis de estruturas metálicas

Obras civis de estruturas metálicas

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 65.144,8000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.476.***.2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER para APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92, melhor lance: R\$ 65.100,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.672.982/0001-78 - 37.672.982 SIDIMAR APARECIDO MESSIAS	Sim	R\$ 65.144,8000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk".			
48.673.408/0001-50 - 48.673.408 PAULO HENRIQUE FERNANDES GOMES	Sim	R\$ 62.113,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Cadastro de proposta			
50.812.748/0001-67 - 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	Sim	R\$ 75.000,0000	
Descrição detalhada: Obras civis de estruturas metálicas			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
08.434.728/0001-33 - A R SANTOS LTDA	Sim	R\$ 65.144,8000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Obras civis de estruturas metálicas			
36.290.750/0001-92 - APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA	Sim	R\$ 65.100,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk - Marca Própria - Padrão Prefeitura Municipal			
8.986.514/0001-94 - JMD ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 65.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: jmd engenharia			
23.904.788/0001-66 - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Sim	R\$ 65.144,0000	
Descrição detalhada: Obras civis de estruturas metálicas			
43.540.241/0001-36 - METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 65.144,8000	
Descrição detalhada: Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk".			
51.651.402/0001-97 - MORIAH ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 65.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: obra metálica			
34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	Sim	R\$ 64.100,5000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Obras civis de estruturas metálicas			
45.013.342/0001-84 - RICARDO PASQUINI	Sim	R\$ 65.144,8000	
Descrição detalhada: proposta obra			

Lances do Item 1

13/03/2024 09:00:20	48.673.408/0001-50	R\$ 61.113,0000
13/03/2024 10:45:53	51.651.402/0001-97	R\$ 61.000,0000
13/03/2024 11:04:41	48.673.408/0001-50	R\$ 60.900,0000
13/03/2024 11:57:57	51.651.402/0001-97	R\$ 60.000,0000
13/03/2024 11:59:38	37.672.982/0001-78	R\$ 65.000,0000
13/03/2024 11:59:44	37.672.982/0001-78	R\$ 64.000,0000
13/03/2024 13:26:22	48.673.408/0001-50	R\$ 59.990,0000
13/03/2024 13:26:53	37.672.982/0001-78	R\$ 59.900,0000
13/03/2024 14:28:50	48.673.408/0001-50	R\$ 59.800,0000
13/03/2024 14:29:02	37.672.982/0001-78	R\$ 59.700,0000
13/03/2024 14:29:43	48.673.408/0001-50	R\$ 58.000,0000
13/03/2024 14:29:48	37.672.982/0001-78	R\$ 57.900,0000
13/03/2024 14:29:51	48.673.408/0001-50	R\$ 57.000,0000
13/03/2024 14:29:56	37.672.982/0001-78	R\$ 56.800,0000
13/03/2024 14:29:57	08.434.728/0001-33	R\$ 56.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	13/03/2024 14:30:01	O item 1 teve empate real para o valor 65.144,8000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/03/2024 14:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.434.728/0001-33	13/03/2024 14:39:16	Sr. Fornecedor A R SANTOS LTDA, CNPJ 08.434.728/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 13/03/2024. Justificativa: Boa tarde, solicito o envio dos documentos de habilitação, proposta ajustada e o envio da planilha ajustada..
pelo participante 08.434.728/0001-33	13/03/2024 16:24:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:19 de 13/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A R SANTOS LTDA, CNPJ

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		08.434.728/0001-33.
Sistema para o participante 08.434.728/0001-33	14/03/2024 09:11:30	Bom dia, para este tipo de serviço entende-se que possa ser realizado apenas por engenheiro civil. A empresa possui em seu quadro um profissional com essas qualificações? Será oportunizado 30 minutos para o envio da documentação, de acordo com o Acórdão nº 1211/2021 do plenário.
Sistema para o participante 08.434.728/0001-33	14/03/2024 09:11:51	Sr. Fornecedor A R SANTOS LTDA, CNPJ 08.434.728/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:42:00 do dia 14/03/2024. Justificativa: Bom dia, para este tipo de serviço entende-se que possa ser realizado apenas por engenheiro civil. A empresa possui em seu quadro um profissional com essas qualificações? Será oportunizado 30 minutos para o envio da documentação, de acordo com o Acórdão nº 1211/2021 do plenário. .
pelo participante 08.434.728/0001-33	14/03/2024 09:16:51	Bom dia , atribuições para estruturas metálicas engenheiro mecânico, pode consultar atribuições Crea
pelo participante 08.434.728/0001-33	14/03/2024 09:18:41	Engenheiro mecânico fará todas as artes necessárias, sendo que na cobertura da quadra licitada , as fundações por conta prefeitura conforme edital, entaum responsável por isso será próprio engenheiro da prefeitura
pelo participante 08.434.728/0001-33	14/03/2024 09:26:16	Engenheiro mecânico pode assinar projetos de estruturas metálicas? Sim. É pacífico o entendimento de que engenheiro mecânico pode elaborar projetos de estruturas metálicas, conforme dispõe o art. 12, inciso I, da Resolução nº 218/73 do CONFE
Sistema para o participante 08.434.728/0001-33	14/03/2024 09:40:21	Senhor licitante, o PROJETO já está assinado pelo Engenheiro da Prefeitura, para a EXECUÇÃO deste serviço será necessário um engenheiro civil, pois este serviço não compete ao engenheiro mecânico.
Sistema para o participante 08.434.728/0001-33	14/03/2024 09:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:42:00 de 14/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A R SANTOS LTDA, CNPJ 08.434.728/0001-33.
pelo participante 08.434.728/0001-33	14/03/2024 09:44:45	ok aguardo termino e abrimos prazo recurso
Sistema para o participante 37.672.982/0001-78	14/03/2024 09:52:05	Sr. Fornecedor 37.672.982 SIDIMAR APARECIDO MESSIAS, CNPJ 37.672.982/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 14/03/2024. Justificativa: Bom dia, solicito o envio das documentações de habilitação, proposta e da planilha ajustada..
pelo participante 37.672.982/0001-78	14/03/2024 10:24:54	Bom dia!
pelo participante 37.672.982/0001-78	14/03/2024 10:34:53	Sra. pregoeira solicitamos dilação do prazo para apresentação de todos os documentos.
pelo participante 37.672.982/0001-78	14/03/2024 10:59:42	Sr. pregoeira, solicitamos nossa desclassificação no presente processo, deixamos de cumprir uma exigência de habilitação, afim de não atrasar o processo, declinamos nossa proposta.
Sistema para o participante 37.672.982/0001-78	14/03/2024 11:51:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:00 de 14/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 37.672.982 SIDIMAR APARECIDO MESSIAS, CNPJ 37.672.982/0001-78.
Sistema para o participante 48.673.408/0001-50	14/03/2024 13:19:40	Sr. Fornecedor 48.673.408 PAULO HENRIQUE FERNANDES GOMES, CNPJ 48.673.408/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:19:00 do dia 14/03/2024. Justificativa: Boa tarde, solicito o envio das documentações exigidas para habilitação, propostas e a

15/03/2024 14:06

5 de 10

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		planilha ajustada..
Sistema para o participante 48.673.408/0001-50	14/03/2024 15:19:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:19:00 de 14/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 48.673.408 PAULO HENRIQUE FERNANDES GOMES, CNPJ 48.673.408/0001-50.
Sistema para o participante 34.209.505/0001-82	14/03/2024 15:28:29	Sr. Fornecedor OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 34.209.505/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:28:00 do dia 14/03/2024. Justificativa: Solicito o envio das documentações exigidas para habilitação, proposta e a planilha ajustada..
Sistema para o participante 34.209.505/0001-82	14/03/2024 17:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:28:00 de 14/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 34.209.505/0001-82.
Sistema para o participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 08:55:27	Sr. Fornecedor APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:54:00 do dia 15/03/2024. Justificativa: Documentos de habilitação; proposta ajustada e planilha ajustada. .
Sistema para o participante 08.434.728/0001-33	15/03/2024 09:28:00	Senhor licitante. Após nosso prourador jurídico nos informar que o objeto desta licitação poderia ser executado por engenheiro mecânico, resolvemos diligenciar essa informação para que não cometamos nenhum equívoco.
Sistema para o participante 08.434.728/0001-33	15/03/2024 09:29:28	A empresa tem alguma lei, resolução, norma ou algum documento que comprove que engenheiro mecânico possa executar os serviços?
Sistema para o participante 08.434.728/0001-33	15/03/2024 09:29:51	10 minutos para respost
pelo participante 08.434.728/0001-33	15/03/2024 09:39:54	Em 15/03/2024 08:47 Crea-PR diz: Bom dia, Srs. da empresa. Esclarecemos que o profissional engenheiro mecânico tem atribuições para responder por processo mecânicos de fabricação e montagem de estrutura metálica. Esperamos ter esclarecido, permanecemos a disposição se precisar. Para que possamos melhorar continuamente, pedimos a gentileza de avaliar este atendimento, acessando o link que está ao final desta mensagem.
pelo participante 08.434.728/0001-33	15/03/2024 09:41:33	Resposta em oficio enviado ao Crea Pr, memorial diz que a prefeitura municipio disponibiliza as fundações , sendo assim nossa engenheira estaria apta assinar as arts do projeto estrutura metalica
Sistema para o participante 08.434.728/0001-33	15/03/2024 09:42:14	Sr. Fornecedor A R SANTOS LTDA, CNPJ 08.434.728/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:51:00 do dia 15/03/2024. Justificativa: Anexo do documento, diligência. .
pelo participante 08.434.728/0001-33	15/03/2024 09:50:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:02 de 15/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A R SANTOS LTDA, CNPJ 08.434.728/0001-33.
pelo participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 10:37:40	Bom dia!! Segue Arquivos

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 10:40:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:34 de 15/03/2024. 16 anexos foram enviados pelo fornecedor APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92.
Sistema para o participante 08.434.728/0001-33	15/03/2024 11:00:42	Senhor licitante, ficou claro que o engenheiro responsável poderia realizar o serviço de fabricação e instalação das estruturas metálicas, no entanto, o engenheiro autor do projeto, informou que a fundação constante na planilha, precisará ser realizada, obrigatoriamente, por um engenheiro civil.
Sistema para o participante 08.434.728/0001-33	15/03/2024 11:01:27	O memorial descritivo diz que a Prefeitura disponibilizará apenas os CÁLCULOS para a fundação, e não a execução do serviço.
Sistema para o participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 11:39:23	Senhor licitante, a certidão municipal está vencida.
Sistema para o participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 11:40:42	Possui alguma certidão dentro prazo?
pelo participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 11:41:29	Sim....devo ter enviado equivocado
Sistema para o participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 11:42:29	Na verdade não encontrei a municipal nos arquivos anexados
Sistema para o participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 11:42:42	Mas ela encontra-se vencida do Sicaf
Sistema para o participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 11:43:10	Vou abrir prazo de 30 minutos para anexar a certidão municipal e a Declaração Unificada.
pelo participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 11:43:57	Qual seria a declaração unificada, que não achei nos anexos
Sistema para o participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 11:44:11	Conforme acórdão 1.211/2021 Plenário
Sistema para o participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 11:45:26	Declaração Unificada está no anexo IV
Sistema para o participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 11:46:03	Sr. Fornecedor APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:16:00 do dia 15/03/2024. Justificativa: Declaração Unificada e Certidão Municipal válida.
pelo participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 12:02:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:02:13 de 15/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92.
Sistema para o participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 12:10:31	Senhor licitante, conforme acórdão 1.211/2021 Plenário, está aberto prazo de 30 minutos para anexo da planilha e a proposta conforme anexo VII do aviso.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 12:11:39	Sr. Fornecedor APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 15/03/2024. Justificativa: Planilha ajustada e Proposta ajustada
pelo participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 12:12:27	Sicaf atualizado e doc exigidos anexados
Sistema para o participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 12:15:15	ok! Por favor se atentar ao prazo para anexo da planilha e proposta ajustada.
pelo participante 08.434.728/0001-33	15/03/2024 12:15:28	Ok no aguardo encerramento processo,
pelo participante 36.290.750/0001-92	15/03/2024 12:33:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:33:52 de 15/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/03/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
13/03/2024 14:30:01	Item teve empate real para o valor 65.144,8000. Procede-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
13/03/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
13/03/2024 14:39:16	Fornecedor A R SANTOS LTDA, CNPJ 08.434.728/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2024 16:39:00. Motivo: Boa tarde, solicito o envio dos documentos de habilitação, proposta ajustada e o envio da planilha ajustada..
13/03/2024 16:24:19	Fornecedor A R SANTOS LTDA, CNPJ 08.434.728/0001-33 finalizou o envio de anexo.
14/03/2024 09:11:51	Fornecedor A R SANTOS LTDA, CNPJ 08.434.728/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2024 09:42:00. Motivo: Bom dia, para este tipo de serviço entende-se que possa ser realizado apenas por engenheiro civil. A empresa possui em seu quadro um profissional com essas qualificações? Será oportunizado 30 minutos para o envio da documentação, de acordo com o Acordo nº 1211/2021 do plenário. .
14/03/2024 09:48:47	Fornecedor A R SANTOS LTDA, CNPJ 08.434.728/0001-33 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 56.000,0000. Motivo: Desclassificada por não apresentar engenheiro civil..
14/03/2024 09:52:05	Fornecedor 37.672.982 SIDIMAR APARECIDO MESSIAS, CNPJ 37.672.982/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2024 11:51:00. Motivo: Bom dia, solicito o envio das documentações de habilitação, proposta e da planilha ajustada..
14/03/2024 13:16:27	Fornecedor 37.672.982 SIDIMAR APARECIDO MESSIAS, CNPJ 37.672.982/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 56.800,0000. Motivo: Não enviou as documentações exigidas..
14/03/2024 13:19:40	Fornecedor 48.673.408 PAULO HENRIQUE FERNANDES GOMES, CNPJ 48.673.408/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2024 15:19:00. Motivo: Boa tarde, solicito o envio das documentações exigidas para habilitação, propostas e a planilha ajustada..

Data/Hora	Descrição
14/03/2024 15:23:34	Fornecedor 48.673.408 PAULO HENRIQUE FERNANDES GOMES, CNPJ 48.673.408/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 57.000,0000. Motivo: Não enviou proposta e documentações exigidas.
14/03/2024 15:28:29	Fornecedor OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 34.209.505/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2024 17:28:00. Motivo: Solicito o envio das documentações exigidas para habilitação, proposta e a planilha ajustada..
15/03/2024 08:54:20	Fornecedor OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 34.209.505/0001-82 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 64.100,5000. Motivo: Não anexou proposta e documentos de habilitação.
15/03/2024 08:55:27	Fornecedor APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/03/2024 10:54:00. Motivo: Documentos de habilitação; proposta ajustada e planilha ajustada. .
15/03/2024 09:42:14	Fornecedor A R SANTOS LTDA, CNPJ 08.434.728/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/03/2024 09:51:00. Motivo: Anexo do documento, diligência. .
15/03/2024 09:50:02	Fornecedor A R SANTOS LTDA, CNPJ 08.434.728/0001-33 finalizou o envio de anexo.
15/03/2024 10:40:34	Fornecedor APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92 finalizou o envio de anexo.
15/03/2024 11:46:03	Fornecedor APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/03/2024 12:16:00. Motivo: Declaração Unificada e Certidão Municipal válida.
15/03/2024 12:02:13	Fornecedor APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92 finalizou o envio de anexo.
15/03/2024 12:11:39	Fornecedor APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/03/2024 12:41:00. Motivo: Planilha ajustada e Proposta ajustada
15/03/2024 12:33:52	Fornecedor APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92 finalizou o envio de anexo.
15/03/2024 14:03:20	Fornecedor MORIAH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.651.402/0001-97 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 60.000,0000. Motivo: Desclassificada conforme o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente..
15/03/2024 14:04:22	Fornecedor JMD ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.986.514/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 65.000,0000. Motivo: Desclassificada conforme o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente..
15/03/2024 14:04:40	Fornecedor APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 65.100,0000. Motivo: Proposta aceita.
15/03/2024 14:05:11	Fornecedor APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92 foi habilitado.
15/03/2024 14:06:53	Fornecedor APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, CNPJ 36.290.750/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 65.100,0000.
15/03/2024 14:06:56	Item homologado.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 15 de março de 2024.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S., que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2024, de Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk", em favor da empresa **APC ESTRUTURAS METÁLICAS E ENGENHARIA EIRELI**, com sede a Rua Paulo Leminski, nº 38, Jardim Urbano, Palotina/PR, CEP: 85.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.290.750/0001-92, no valor de R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

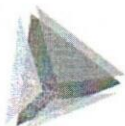
Publicação em 20/03/24

Órgão A Cidade Regional

Edição: 2481

Página: 03





TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00.083

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	26
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk".
Dotação Orçamentária*	0200204122002420184490510000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	65.100,00
Data Publicação Termo ratificação	15/03/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 1047685922 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA ELETRÔNICA

Nr.: 11/2024 00.084

Processo Adm.: 26/2024

Data do Processo: 06/03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 26/2024
- b) **Nr. Licitação:** 11/2024 - DE
- c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
- d) **Data de Homologação:** 15/03/2024
- e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk".

Participante: APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola Leila Domingos Chaerk - Serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola Leila Domingos Chaerk		1,000	UN	65.100,00	65.100,00
Total do Participante:						65.100,00
Total Geral:						65.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 15 de Março de 2024

Assinatura do Responsável




**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA ELETRÔNICA

Nr.: 11/2024 **00.085**

Processo Adm.: 26/2024

Data do Processo: 06/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 26/2024
 b) Nr. Licitação: 11/2024 - DE
 c) Modalidade: Dispensa eletrônica
 d) Data de Homologação: 15/03/2024
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk".*

Participante: APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola Leila Domingos Chaerk - Serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola Leila Domingos Chaerk		1,000	UN	65.100,00	65.100,00

Total do Participante: **65.100,00**

Total Geral: **65.100,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 15 de Março de 2024

Assinatura do Responsável

Publicação em 29/03/24

Órgão Acidadi Regional

Edição: 2787

Página: 03

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 034/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e o(a) APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.290.750/0001-92, sediado(a) na Rua: Paulo Leminski, em Palotina PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Alison Pereira da Costa, Cpf: 053.883.558-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola “Leila Domingos Chaerk”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola “Leila Domingos Chaerk”	1	1	R\$ 65.100,00	R\$ 65.100,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 dias (Noventa dias) contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais.)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

8.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

8.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5 O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 o prazo de validade;

8.5.2 a data da emissão;

8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5 o valor a pagar; e

8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.2 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.3 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores Paulo Cesar Furquim e Mayra Nunes da Costa Ribeiro, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	76	449051

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3 - "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TECEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fatima, 18 de Março de 2024

ROBERTO
CARLOS

MESSIAS:6887
9873920

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2024.03.18
08:20:42 -03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

APC ESTRUTURAS
METALICAS E
CONSTRUTORA DE OBRA
LT:36290750000192

Assinado de forma digital por
APC ESTRUTURAS METALICAS E
CONSTRUTORA DE OBRA
LT:36290750000192
Dados: 2024.03.18 11:48:03
-03'00'

APC ESTRUTURAS METALICAS
CNPJ. 36.290.750/0001-92
CONTRATADO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

Extrato de Contrato nº 034/2024
Dispensa eletrônica nº. 011/2024

Assinatura em: 18 de março de 2024

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.290.750/0001-92, sediado(a) na Rua: Paulo Leminski, em Palotina PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Alison Pereira da Costa, Cpf: 053.883.558-37.

OBJETO: -

contratação de empresa para serviço de fabricação, fornecimento e execução de montagem de uma quadra coberta da Escola "Leila Domingos Chaerk", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: -

R\$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil reais.)

PRAZO DE VIGENCIA: -

Até 18 de março de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: -

Até 17 de Junho de 2024.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	<u>29/03/24</u>
Órgão	<u>Acidade Regional</u>
Edição:	<u>2487</u>
Página:	<u>03</u>